

PORTARIA Nº139, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001

A DOUTORA GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, Juíza Federal Diretora do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº5.010/66 e pelo Provimento nº45/70, do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas de segurança e proteção para os MM. Juízes Federais, Servidores, Advogados e demais pessoas que transitam diariamente neste Foro, bem como visando à guarda e conservação dos processos e bens da Justiça Federal,

RESOLVE:

1. É obrigatório, por parte de todos os Servidores, o uso do crachá de identificação funcional, para o acesso às dependências desta Seccional, devendo ser mantido afixado à indumentária em local visível durante todo o decorrer do expediente.
2. Em caso de perda, roubo ou extravio do crachá, o Servidor deverá, ao chegar, identificar-se no plantão do Setor de Segurança, para fins de registro, sendo-lhe entregue um crachá provisório, mediante assinatura de termo de responsabilidade, que será encaminhado à Diretoria do Foro.
3. Fica cometida ao Setor de Segurança, na pessoa do Servidor plantonista, a atribuição de zelar pelo cumprimento desta norma, sob pena de responsabilidade funcional, devendo ser comunicada imediatamente à Diretoria do Foro qualquer anormalidade.
4. De posse do crachá provisório, o Servidor deverá comparecer imediatamente à Seção de Cadastro, a fim de que seja providenciado um novo. As despesas com a confecção do novo crachá serão debitadas à conta do Servidor interessado.
5. O uso do crachá durante o expediente deverá ser fiscalizado pelos Diretores de Secretarias e Diretores de Núcleos, advertindo verbalmente o Servidor faltoso e, em caso de reincidência, o fato deverá ser comunicado à Diretoria do Foro, para as providências administrativas necessárias.
6. Todo o acesso dos Servidores ao edifício deverá ser feito pela entrada principal, situada na Praça Murilo Borges, ficando vedada a passagem pela entrada de veículos, bem como a permanência nas áreas do subsolo, com exceção dos motoristas dos veículos oficiais ou outros Servidores na execução de serviços de sua atribuição funcional.
7. Fora do horário normal do expediente, o acesso ao edifício será permitido pela entrada de veículos somente aos Servidores escalados para o plantão ou portadores de autorização escrita dos MM. Juízes ou Diretores de Secretarias, que ficará retida na Segurança, efetivando-se o necessário registro.
8. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2001.

CIENTIFIQUEM-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GERMANA DE OLIVEIRA MORAES

Juiza Federal Diretora do Foro